



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2009

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos funcionários de diversos setores.

| | |
|----------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ N.º | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos, através do acesso à página <http://www.xanxere.sc.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2009

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Xanxerê e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (49) 3441.8542 ou e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Xanxerê 06 de abril de 2009.

Nilse Bresan
Coordenadora de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0068/2009 PREGÃO nº 0041/2009 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por ITEM**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual** destinados aos funcionários das Secretarias de Administração e Finanças, Saúde, Educação, Desenvolvimento Agropecuário, Obras Transportes e Serviços, Desenvolvimento Social e Políticas Ambientais, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. **Os produtos cotados deverão possuir CA (certificado de aprovação), o qual deve estar gravado no próprio EPI, com validade aprovada e de no mínimo 02 (dois) anos a contar do ano corrente.**

2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.3.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.3.3. Anexo III - Modelo Declaração de Menores.

2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

2.3.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 14:15 horas do dia 23 de abril de 2009.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2009
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2009
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:30 horas do dia 23 de abril de 2009 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento, também **declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento. A comprovação deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens;

8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá solicitar o arquivo digital ao Setor de Licitações, através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br, **enviando todos os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);**
- 9.2. Juntamente com o arquivo digital será enviado o Leitor de Edital e um Manual do Leitor, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.4. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.7 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.5. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.6. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- 11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital);

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO a Declaração constante do item 11.7.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 Do Julgamento

11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

14.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias, exercício de 2009:

- Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Manutenção do Setor Rodoviário, Material de Proteção e Segurança. Saldo R\$ 1.447.374,65;
- Fundo Municipal de Assistência Social, Manutenção das Atividades do Fundo, Material de Proteção e Segurança. Saldo R\$ 79.703,75;
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Manutenção das Atividades do Fundo, Material de Proteção e Segurança. Saldo R\$ 3.738,82;
- Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades do Fundo, Material de Proteção e Segurança. Saldo R\$ 323.917,45;
- Secretaria de Políticas Ambientais, Manutenção das Atividades da Secretaria, Material de Proteção e Segurança. Saldo R\$ 93.748,63;
- Secretaria Municipal de Educação, Manutenção da Educação Infantil, Material de Proteção e Segurança. Saldo R\$ 224.271,53;
- Secretaria Municipal de Educação, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Material de Proteção e Segurança. Saldo R\$ 510.925,19;
- Secretaria de Administração e Finanças, Manutenção da Secretaria, Material de Proteção e Segurança. Saldo R\$ 1.011.327,27.

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1. O processo será válido até 30 de junho de 2009.

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. O fornecedor obriga-se a entregar os EPI's, em que foi declarada vencedora, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no endereço abaixo:

17.1.1. **Centro Administrativo** – Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, 3º piso.

17.2. Os EPI's deverão ser entregues em parcela única.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA:

- 18.1.1. Entregar os EPI's de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 18.1.2. Entregar os EPI's dentro das normas, conforme CA de aprovação, sendo que todo EPI deve possuir o nº do CA (Certificado de Aprovação) gravado no mesmo, tal certificado deve ter sua validade de no mínimo 02 (dois) anos a contar do presente ano;
- 18.1.3. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos EPI's entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado, dano no transporte e/ou lote de fabricação com defeito;
- 18.1.4. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 18.1.5. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 18.1.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

18.2. DA CONTRATANTE:

- 18.2.1. Apresentar ordem de compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 18.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 18.2.3. Fiscalizar a entrega.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 19.2.1. Advertência;
 - 19.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 20.2. Informações complementares referentes aos **EPI's** licitados, serão prestadas pela Técnica de Segurança do Trabalho Silvana Dachery no telefone (49) 3441-8524.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 21.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 21.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 06 de abril de 2009.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC EM UMA ÚNICA PEÇA, PAR MODELO CAPATAZ, FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE POLIÉSTER. NAS CORES BRANCA E PRETA. SENDO: Tamanho Quant Quant Branca Preta 36 04 - 37 05 - 38 11 - 39 10 03 40 - 02 | PAR | 35 | | | |
| 2 | BOTINA SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PAR CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTÉTICO NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO-TECIDO SINTÉTICO, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS. CABEDAL, PARTE DO COURO AO REDOR DO SOLADO, SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DA MESMA COR DO SOLADO, PRETO. SENDO: Tamanho Quant 36 02 37 10 38 17 39 34 40 54 41 25 42 12 43 06 44 05 | PAR | 165 | | | |
| 3 | CREME DE PROTEÇÃO C/ 200 G - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA A AÇÃO DE PRODUTOS TAIS COMO: GRAXAS, ÓLEOS BRUTOS E SOLÚVEIS, GASOLINA, DIESEL, QUEROSENE, ÁGUA-RAZ, TINTAS, VERNIZES, THINER, ACETONA, METILETILCETONA (MEK), CIMENTO, CAL, COLAS DE SAPATEIRO, SOLVENTES E ÁGUA. | UN | 80 | | | |
| 4 | JARDINEIRA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC, COM REFORÇO DE TECIDO DE POLIÉSTER COM BOTA DE BORRACHA SOLADA. SENDO BOTA DE BORRACHA Nº 41. | UN | 2 | | | |
| 5 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX ADITIVADO; COM REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, FRISOS ANTIDERRAPANTES NA PALMA E DEDOS - PREFERENCIALMENTE NA COR AMARELA. SENDO: P - 30 PARES; M - 140 PARES e G - 30 PARES. | PAR | 200 | | | |
| 6 | LUVA DE SEGURANÇA DE PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; AMBIDESTRA - HIPOALÉRGICA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. SENDO: P - 20 CAIXAS, M - 100 CAIXAS. | CX | 120 | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

| ITEM | E S P E C I F I C A Ç Ã O | UN. | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------------|-------|----------------|-------------|
| 7 | LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SILICONE, MODELO MÃO DE GATO COM RANHURAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PUNHO RETO. TAMANHO ÚNICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR), ATÉ 300° C. TAMANHO ÚNICO. | PAR | 20 | | | |
| 8 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC/VINIL, SEM COSTURAS, SEM TALCO. GRAU ALIMENTÍCIO E FABRICADO COM MATERIAIS ATÓXICOS. PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, INSPEÇÕES. AMBIDESTRAS. CAIXA C/ 100 UNIDADES SENDO: M - 80 CAIXAS, G - 10 CAIXAS. | CX | 90 | | | |
| 9 | LUVA DE SEGURANÇA, TIPO VAQUETA, CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, TIPO VAQUETA, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. POSSUI REFORÇO INTERNO NA PALMA E POSSUI ELÁSTICO NO DORSO. NA COR CLARA, PUNHO 7 CM. TAMANHO ÚNICO. | PAR | 100 | | | |
| 10 | LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, TOTALMENTE COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO, PUNHO EM MALHA, REF. LÁTEX NIT DP (REVESTIDA NA PALMA E DEDOS EM LÁTEX NITRÍLICO). PUNHO 7 CM. | PAR | 300 | | | |
| 11 | MÁSCARA DESCARTÁVEL, RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, SOLDA TÉRMICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO LADO EXTERNO NA COR AZUL ESCURA E INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO) NA COR BRANCA. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO-TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS BRANCOS. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. | UN | 150 | | | |
| 12 | ÓCULOS DE SEGURANÇA - PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, CONSTITUÍDO DE VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA DO MESMO MATERIAL DO VISOR E ARTICULADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. | UN | 22 | | | |
| 13 | ÓCULOS DE SEGURANÇA - PARA USO DE DENTISTAS E ATENDENTES DE CONSULTÓRIO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA PEÇA CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADA DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE TRÊS FENDAS E OUTRA PEÇA, CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADA DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO DIRETA COMPOSTA DE NOVE ORIFÍCIOS. AS HASTES SÃO FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. (ÓCULOS COM VISOR INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE, HASTES COM REGULAGEM DE TAMANHO E VENTILAÇÃO INDIRETA). | UN | 20 | | | |
| | | | | | T O T A L : | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr.
., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade,
firmamos a presente.

Local, de 2009.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2009.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº/2009

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2009.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)